



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.076/2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2019, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – a disposição relativa a dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2018-2021, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:

I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;

II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. amortização da dívida;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

6. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:

I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2018, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2018, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.

III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;

II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.

III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:

I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;

II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;

III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 19. A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2019 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2019, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2019, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora - extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 26 de junho de 2018.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 28/06/18 Edição 2282 Pág. 75 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021			
1000.00.00	Receitas Correntes	20.855.285,30	20.715.048,15	20.921.972,41	21.842.539,20	22.788.321,17	23.775.055,48			
1100.00.00	Receita Tributária	1.025.789,27	1.154.108,22	1.085.300,00	1.133.053,20	1.182.114,43	1.233.299,95			
1110.00.00	Impostos	845.839,30	904.959,60	861.700,00	899.614,80	938.568,12	979.208,12			
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	667.396,68	733.073,67	681.700,00	711.694,80	742.511,18	774.661,92			
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	368.923,88	413.250,49	400.000,00	417.600,00	435.682,08	454.547,11			
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	195.389,80	197.503,81	198.100,00	206.816,40	215.771,55	225.114,46			
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do	166.616,72	176.511,56	188.100,00	196.376,40	204.879,50	213.750,78			
1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	28.773,08	20.992,25	10.000,00	10.440,00	10.892,05	11.363,68			
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	103.083,00	122.319,37	83.600,00	87.278,40	91.057,55	95.000,35			
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	178.442,62	171.885,93	180.000,00	187.920,00	196.056,94	204.546,20			
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	178.442,62	171.885,93	180.000,00	187.920,00	196.056,94	204.546,20			
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	178.442,62	171.885,93	180.000,00	187.920,00	196.056,94	204.546,20			
1120.00.00	Taxas	179.949,97	249.148,62	223.100,00	232.916,40	243.001,71	253.523,65			
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	42.109,47	52.855,61	52.000,00	54.288,00	56.638,69	59.091,13			
1121.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	4.603,89	5.000,00	5.220,00	5.446,03	5.681,84			
1121.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos	32.785,99	33.842,98	32.000,00	33.408,00	34.854,57	36.363,77			
1121.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.145,72	10.766,09	7.000,00	7.308,00	7.624,44	7.954,57			
1121.30.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	279,52	299,44	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37			
1121.31.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	167,94	267,85	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37			
1121.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	2.976,91	3.075,36	4.000,00	4.176,00	4.356,82	4.545,47			
1121.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	753,39	0,00	2.000,00	2.088,00	2.178,41	2.272,74			
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	137.840,50	196.293,01	171.100,00	178.628,40	186.363,02	194.432,52			
1122.12.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	25.108,63	3.327,05	8.000,00	8.352,00	8.713,64	9.090,94			
1122.12.01	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	25.108,63	3.327,05	8.000,00	8.352,00	8.713,64	9.090,94			
1122.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	0,00	0,00	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37			
1122.28.00	Taxa de Cemitérios	2.314,45	2.830,03	2.100,00	2.192,40	2.287,33	2.386,37			
1122.90.00	Taxa de Limpeza Pública	81.360,44	89.129,17	80.000,00	83.520,00	87.136,42	90.909,42			
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	29.056,98	101.006,76	80.000,00	83.520,00	87.136,42	90.909,42			
1130.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	500,00	522,00	544,60	568,18			
1130.99.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	500,00	522,00	544,60	568,18			
1200.00.00	Receitas de Contribuições	13.856,90	10.352,91	90.000,00	93.960,00	98.028,47	102.273,10			

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

I - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA		ORÇADA			PREVISTA	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	
1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.856,90	10.352,91	90.000,00	93.960,00	98.028,47	102.273,10	
1300.00.00	Receita Patrimonial	284.690,59	229.676,73	212.050,00	221.380,20	230.965,95	240.966,78	
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	284.690,59	229.676,73	211.550,00	220.858,20	230.421,35	240.398,60	
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	284.690,59	229.676,73	211.550,00	220.858,20	230.421,35	240.398,60	
1325.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	97.558,78	76.956,13	91.550,00	95.578,20	99.716,72	104.034,46	
1325.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	22.618,49	18.699,61	20.000,00	20.880,00	21.784,10	22.727,36	
1325.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	27.977,24	24.658,24	22.000,00	22.968,00	23.962,51	25.000,09	
1325.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	12.691,11	4.383,64	12.000,00	12.528,00	13.070,46	13.636,41	
1325.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	6.601,99	4.804,14	8.000,00	8.352,00	8.713,64	9.090,94	
1325.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	208,03	404,77	550,00	574,20	599,06	625,00	
1325.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	5.450,97	4.167,68	8.000,00	8.352,00	8.713,64	9.090,94	
1325.01.99	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	22.010,95	19.838,05	21.000,00	21.924,00	22.873,31	23.863,72	
1325.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	187.131,81	152.720,60	120.000,00	125.280,00	130.704,63	136.364,14	
1325.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	13.756,44	21.998,06	15.000,00	15.660,00	16.338,08	17.045,52	
1325.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	173.375,37	130.722,54	105.000,00	109.620,00	114.366,55	119.318,62	
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	500,00	522,00	544,60	568,18	
1600.00.00	Receita de Serviços	89.184,03	61.185,11	70.000,00	73.080,00	76.244,37	79.545,75	
1600.42.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de	51.832,40	59.647,95	65.000,00	67.860,00	70.798,34	73.863,91	
1600.99.00	Outros Serviços	37.351,63	1.537,16	5.000,00	5.220,00	5.446,03	5.681,84	
1700.00.00	Transferências Correntes	19.193.689,51	18.946.157,75	19.279.000,00	20.127.276,00	20.998.787,05	21.908.034,57	
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	19.111.537,77	18.905.657,75	19.209.000,00	20.054.196,00	20.922.542,68	21.828.488,83	
1721.00.00	Transferências da União	10.612.467,05	10.326.929,47	10.740.500,00	11.213.082,00	11.698.608,45	12.205.158,23	
1721.01.00	Participação na Receita da União	8.556.618,55	8.274.920,50	8.966.500,00	9.361.026,00	9.766.358,43	10.189.241,76	
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.986.369,85	7.584.516,26	8.464.500,00	8.836.998,00	9.219.577,42	9.618.785,12	
1721.01.03	COTA PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA	331.635,45	337.176,18	250.000,00	261.000,00	272.301,30	284.091,95	
1721.01.04	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Mês	235.683,07	347.876,17	250.000,00	261.000,00	272.301,30	284.091,95	
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.990,18	5.351,89	2.000,00	2.088,00	2.178,41	2.272,74	
1721.22.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	67.019,07	90.084,12	95.000,00	99.180,00	103.474,49	107.954,94	
1721.22.70	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	67.019,07	90.084,12	95.000,00	99.180,00	103.474,49	107.954,94	
1721.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)	1.427.941,37	1.430.367,01	1.213.000,00	1.266.372,00	1.321.205,90	1.378.414,13	
1721.33.11	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	1.264.906,00	1.244.538,88	1.050.000,00	1.096.200,00	1.143.665,46	1.193.186,17	

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

I - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA		ORÇADA			PREVISTA	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	
1721.33.12	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e Alta	61.989,96	61.989,96	60.000,00	62.640,00	65.352,31	68.182,07	
1721.33.13	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	77.306,61	85.669,49	65.000,00	67.860,00	70.798,34	73.863,91	
1721.33.14	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	23.738,80	38.168,68	35.500,00	37.062,00	38.666,78	40.341,06	
1721.33.15	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	2.000,00	2.088,00	2.178,41	2.272,74	
1721.33.99	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	0,00	0,00	500,00	522,00	544,60	568,18	
1721.34.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	194.170,32	224.429,98	160.000,00	167.040,00	174.272,83	181.818,85	
1721.35.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	248.993,10	244.862,93	270.000,00	281.880,00	294.085,41	306.819,31	
1721.35.01	Transferências do Salário-Educação	175.935,10	177.199,67	180.000,00	187.920,00	196.056,94	204.546,20	
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	56.296,00	64.582,00	70.000,00	73.080,00	76.244,36	79.545,75	
1721.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	16.762,00	3.081,26	15.000,00	15.660,00	16.338,08	17.045,52	
1721.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	5.000,00	5.220,00	5.446,03	5.681,84	
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	31.900,92	29.910,61	35.000,00	36.540,00	38.122,18	39.772,87	
1721.99.00	Outras Transferências da União	85.823,72	32.354,32	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37	
1722.00.00	Transferências do Estado	6.363.160,24	6.524.616,61	6.368.500,00	6.648.714,00	6.936.603,31	7.236.958,25	
1722.01.00	Participação na Receita do Estado	6.145.105,01	6.387.148,23	6.278.500,00	6.554.754,00	6.838.574,84	7.134.685,15	
1722.01.01	Cota-parte do ICMS	5.246.556,20	5.439.945,28	5.329.500,00	5.563.998,00	5.804.919,11	6.056.272,11	
1722.01.02	Cota-parte do IPVA	830.220,60	860.344,81	860.000,00	897.840,00	936.716,47	977.276,30	
1722.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	51.543,77	63.888,33	74.000,00	77.256,00	80.601,18	84.091,22	
1722.01.13	Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.784,44	22.969,81	15.000,00	15.660,00	16.338,08	17.045,52	
1722.01.99	Outras Participações na Receita do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1722.33.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	206.055,23	125.468,38	60.000,00	62.640,00	65.352,31	68.182,07	
1722.99.00	Outras Transferências do Estado	12.000,00	12.000,00	30.000,00	31.320,00	32.676,16	34.091,03	
1722.99.51	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	12.000,00	12.000,00	30.000,00	31.320,00	32.676,16	34.091,03	
1722.99.52	Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	2.135.910,48	2.054.111,67	2.100.000,00	2.192.400,00	2.287.330,92	2.386.372,35	
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.135.910,48	2.054.111,67	2.100.000,00	2.192.400,00	2.287.330,92	2.386.372,35	
1724.02.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1724.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1760.00.00	Transferências de Convênios	82.151,74	40.500,00	70.000,00	73.080,00	76.244,37	79.545,74	
1761.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA				ORÇADA			PREVISTA	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2020	2021	
1761.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.00.00	Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades	82.151,74	40.500,00	70.000,00	73.080,00	76.244,37	79.545,74	76.244,37	79.545,74	79.545,74
1762.01.00	Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.02.00	Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de	52.151,74	40.500,00	40.000,00	41.760,00	43.568,21	45.454,71	43.568,21	45.454,71	45.454,71
1762.99.00	Outras Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de	30.000,00	0,00	30.000,00	31.320,00	32.676,16	34.091,03	32.676,16	34.091,03	34.091,03
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	248.075,00	313.567,43	185.622,41	193.789,80	202.180,90	210.935,33	202.180,90	210.935,33	210.935,33
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	75.368,92	152.002,75	60.800,00	63.475,20	66.223,67	69.091,16	66.223,67	69.091,16	69.091,16
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	7.441,01	1.639,99	7.200,00	7.516,80	7.842,27	8.181,84	7.842,27	8.181,84	8.181,84
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e	7.298,82	1.639,99	6.100,00	6.368,40	6.644,15	6.931,84	6.644,15	6.931,84	6.931,84
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens	0,00	0,00	500,00	522,00	544,60	568,18	544,60	568,18	568,18
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer	71,08	0,00	500,00	522,00	544,60	568,18	544,60	568,18	568,18
1911.98.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	100,00	104,40	108,92	113,64	108,92	113,64	113,64
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	71,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	67.927,91	148.970,33	53.100,00	55.436,40	57.836,80	60.341,14	57.836,80	60.341,14	60.341,14
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a	66.736,51	138.579,22	50.000,00	52.200,00	54.460,26	56.818,39	54.460,26	56.818,39	56.818,39
1913.12.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de	576,86	5.717,58	2.000,00	2.088,00	2.178,41	2.272,74	2.178,41	2.272,74	2.272,74
1913.98.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	100,00	104,40	108,92	113,64	108,92	113,64	113,64
1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	614,54	4.673,53	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37	1.089,21	1.136,37	1.136,37
1919.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	1.392,43	500,00	522,00	544,60	568,18	544,60	568,18	568,18
1919.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	1.392,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919.50.00	Multas por Auto de Infração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919.99.00	Outras Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.00	Indenizações e Restituições	40.892,00	48,35	500,00	522,00	544,60	568,18	544,60	568,18	568,18
1922.00.00	Restituições	40.892,00	48,35	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37	1.089,21	1.136,37	1.136,37
1922.99.00	Outras Restituições	40.892,00	48,35	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37	1.089,21	1.136,37	1.136,37
1922.99.51	RESTITUIÇÕES DECORRENTES CUMPRIMENTO DE DECISAO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
1922.99.52	OUTRAS RESTITUIÇÕES						
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa	40.892,00	48,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	131.714,29	161.516,33	118.200,00	123.400,80	128.744,06	134.318,67
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e	131.714,29	161.516,33	118.200,00	123.400,80	128.744,06	134.318,67
1931.12.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens	122.259,66	149.795,56	105.700,00	110.350,80	115.128,99	120.114,07
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer	0,00	0,00	700,00	730,80	762,44	795,46
1931.98.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	3.272,39	5.542,10	10.700,00	11.170,80	11.654,50	12.159,14
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	1.100,00	1.148,40	1.198,13	1.250,00
1931.99.52	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.182,24	6.178,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932.99.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932.99.52	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.00	Receitas Diversas	99,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.00	Outras Receitas	99,79	0,00	5.622,41	5.869,80	6.123,96	6.389,13
2000.00.00	Receitas de Capital	514.280,64	0,00	5.622,41	5.869,80	6.123,96	6.389,13
2200.00.00	Alienação de Bens	39.020,00	560.496,32	900.000,00	939.600,00	980.284,68	1.022.731,02
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2215.00.00	Alienação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2216.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217.00.00	Alienação de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	39.020,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	39.020,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais	475.260,64	558.736,32	900.000,00	939.600,00	980.284,68	1.022.731,02
2421.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único De Saúde (SUS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.01.01	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

I - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA			ORÇADA			PREVISTA	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021		
2422.02.00	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.51	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2470.00.00	Transferências de Convênios	475.260,64	558.736,32	900.000,00	939.600,00	980.284,68	1.022.731,02	980.284,68	1.022.731,02
2471.00.00	Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	260.260,64	528.736,32	450.000,00	469.800,00	490.142,34	511.365,51	490.142,34	511.365,51
2471.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	0,00	0,00	150.000,00	156.600,00	163.380,78	170.455,17	163.380,78	170.455,17
2471.02.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	180.260,64	528.736,32	150.000,00	156.600,00	163.380,78	170.455,17	163.380,78	170.455,17
2471.99.00	Outras Transferências de Convênio da União	80.000,00	0,00	150.000,00	156.600,00	163.380,78	170.455,17	163.380,78	170.455,17
2472.00.00	Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades	215.000,00	30.000,00	450.000,00	469.800,00	490.142,34	511.365,51	490.142,34	511.365,51
2472.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	0,00	0,00	150.000,00	156.600,00	163.380,78	170.455,17	163.380,78	170.455,17
2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas	0,00	0,00	150.000,00	156.600,00	163.380,78	170.455,17	163.380,78	170.455,17
2472.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	215.000,00	30.000,00	150.000,00	156.600,00	163.380,78	170.455,17	163.380,78	170.455,17
9000.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	215.000,00	30.000,00	150.000,00	156.600,00	163.380,78	170.455,17	163.380,78	170.455,17
9700.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-2.815.497,68	-2.793.948,95	-2.952.545,00	-3.082.456,99	-3.215.927,34	-3.355.177,09	-3.215.927,34	-3.355.177,09
9720.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-2.815.497,68	-2.793.948,95	-2.952.545,00	-3.082.456,99	-3.215.927,34	-3.355.177,09	-3.215.927,34	-3.355.177,09
9721.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-2.815.497,68	-2.793.948,95	-2.952.545,00	-3.082.456,99	-3.215.927,34	-3.355.177,09	-3.215.927,34	-3.355.177,09
9721.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.600.130,60	-1.523.955,30	-1.700.635,00	-1.775.462,94	-1.852.340,49	-1.932.546,82	-1.852.340,49	-1.932.546,82
9721.01.02	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.593.750,44	-1.517.973,25	-1.693.320,00	-1.767.826,08	-1.844.372,95	-1.924.234,29	-1.844.372,95	-1.924.234,29
9721.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - FPM	-1.593.164,48	-1.516.902,94	-1.692.900,00	-1.767.387,60	-1.843.915,48	-1.923.757,02	-1.843.915,48	-1.923.757,02
9721.01.05	Redutora do Imposto Territorial Rural	-585,96	-1.070,31	-420,00	-438,48	-457,47	-477,27	-457,47	-477,27
9721.36.00	Redutora do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	-6.380,16	-5.982,05	-7.315,00	-7.636,86	-7.967,54	-8.312,53	-7.967,54	-8.312,53
9722.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.215.367,08	-1.269.993,65	-1.251.910,00	-1.306.994,05	-1.363.586,85	-1.422.630,27	-1.363.586,85	-1.422.630,27
9722.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.215.367,08	-1.269.993,65	-1.251.910,00	-1.306.994,05	-1.363.586,85	-1.422.630,27	-1.363.586,85	-1.422.630,27
9722.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - ICMS	-1.049.310,97	-1.087.988,79	-1.065.900,00	-1.112.799,60	-1.160.983,82	-1.211.254,42	-1.160.983,82	-1.211.254,42
9722.01.02	Redutora IPVA	-166.043,11	-172.464,53	-171.380,00	-178.920,72	-186.667,99	-194.750,71	-186.667,99	-194.750,71
9722.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - IPI - Exportação	-13,00	-9.540,33	-14.630,00	-15.273,73	-15.935,04	-16.625,14	-15.935,04	-16.625,14
	TOTAL GERAL	18.554.068,26	18.481.595,52	18.869.427,41	19.699.682,21	20.552.678,51	21.442.609,41	20.552.678,51	21.442.609,41

INFOSOFT-MG, infosoft@infosoftmg.com.br - 0xx31-3891-0299

INFOSOFT-MG, infosoft@infosoftmg.com.br - 0xx31-3891-0299



ESTADO DE MINAS GERAIS

Página : 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

I - Despesas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA			ORÇADA			PREVISTA	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021		
3000.00.00	Despesas Correntes	16.361.486,31	17.687.279,24	18.179.609,65	18.979.512,46	19.801.325,40	20.658.722,73		
3100.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.713.785,99	8.855.812,28	10.358.475,28	10.814.248,19	11.282.505,15	11.771.037,60		
3171.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	10.590,45	10.509,92	14.182,78	14.806,82	15.447,96	16.116,85		
3171.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.590,45	10.509,92	14.182,78	14.806,82	15.447,96	16.116,85		
3173.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à	0,00	0,00	24.000,00	25.056,00	26.140,92	27.272,83		
3173.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	24.000,00	25.056,00	26.140,92	27.272,83		
3190.00.00	Aplicações Diretas	8.703.195,54	8.845.302,36	10.320.292,50	10.774.385,37	11.240.916,27	11.727.647,92		
3190.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos	221.952,91	203.201,31	240.450,00	251.029,80	261.899,39	273.239,63		
3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	151.120,76	172.488,32	170.000,00	177.480,00	185.164,88	193.182,52		
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.781.116,30	2.068.123,25	2.184.447,50	2.280.563,19	2.379.311,58	2.482.335,77		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.920.188,86	4.691.207,59	5.788.677,50	6.043.379,31	6.305.057,64	6.578.066,62		
3190.11.01	Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	1.187.778,36	1.048.239,29	1.375.000,00	1.435.500,00	1.497.657,15	1.562.505,70		
3190.11.02	Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	31.907,00	33.639,26	36.575,00	38.184,30	39.837,68	41.562,65		
3190.11.04	Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	2.485.284,07	2.441.108,95	3.048.102,50	3.182.219,01	3.320.009,09	3.463.765,49		
3190.11.06	Subsídio de Vereador	404.235,00	444.600,00	490.000,00	511.560,00	533.710,55	556.820,21		
3190.11.07	Subsídio de Prefeito	194.356,32	195.000,00	202.000,00	210.888,00	220.019,45	229.546,29		
3190.11.08	Subsídio de Vice-prefeito	97.176,38	97.500,00	101.000,00	105.444,00	110.009,73	114.773,15		
3190.11.09	Subsídio de Secretário Municipal	519.447,73	431.120,09	536.000,00	559.584,00	583.813,99	609.093,13		
3190.13.00	Obrigações Patronais	1.628.816,71	1.696.755,27	1.926.717,50	2.011.493,07	2.098.590,72	2.189.459,70		
3190.13.03	Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	8.000,00	8.352,00	8.713,64	9.090,94		
3190.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	5.957,98	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37		
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37		
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	7.588,64	0,00	0,00	0,00	0,00		
3200.00.00	Juros e Encargos da Dívida	3.294,91	0,00	6.000,00	6.264,00	6.535,23	6.818,21		
3290.00.00	Aplicações Diretas	3.294,91	0,00	6.000,00	6.264,00	6.535,23	6.818,21		
3290.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.294,91	0,00	6.000,00	6.264,00	6.535,23	6.818,21		
3300.00.00	Outras Despesas Correntes	3.294,91	0,00	6.000,00	6.264,00	6.535,23	6.818,21		
3322.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União	7.644.405,41	8.831.466,96	7.815.134,37	8.159.000,27	8.512.285,02	8.880.866,92		
3322.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3322.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS

Página : 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

I - Despesas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	
3350.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	70.205,91	56.544,00	118.748,00	123.972,91	129.340,94	134.941,40	
3350.41.00	Contribuições	46.205,91	44.544,00	79.748,00	83.256,91	86.861,94	90.623,06	
3350.43.00	Subvenções Sociais	24.000,00	12.000,00	39.000,00	40.716,00	42.479,00	44.318,34	
3371.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	11.581,80	12.172,61	17.175,37	17.931,09	18.707,50	19.517,54	
3371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.581,80	12.172,61	17.175,37	17.931,09	18.707,50	19.517,54	
3373.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3373.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.00.00	Aplicações Diretas	7.423.530,47	8.499.291,34	7.509.211,00	7.839.616,27	8.179.071,70	8.533.225,46	
3390.14.00	Diárias – Pessoa Civil	146.214,59	181.426,13	182.300,00	190.321,20	198.562,11	207.159,84	
3390.30.00	Material de Consumo	2.089.883,68	2.374.484,43	2.002.903,00	2.091.030,73	2.181.572,37	2.276.034,45	
3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.191,60	5.797,00	12.500,00	13.050,00	13.615,07	14.204,60	
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	616.508,79	740.565,91	622.501,00	649.891,04	678.031,33	707.390,08	
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.145,34	4.250,42	7.500,00	7.830,00	8.169,04	8.522,76	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	124.813,64	134.560,00	135.000,00	140.940,00	147.042,70	153.409,65	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	855.276,73	941.129,06	1.057.003,00	1.103.511,13	1.151.293,17	1.201.144,15	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.344.527,07	3.891.254,97	3.264.003,00	3.407.619,13	3.555.169,04	3.709.107,86	
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	184.333,58	198.089,64	190.000,00	198.360,00	206.948,99	215.909,88	
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.764,00	7.867,00	11.001,00	11.485,04	11.982,35	12.501,18	
3390.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	7.000,00	7.308,00	7.624,44	7.954,57	
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.500,00	3.654,00	3.812,22	3.977,29	
3390.93.00	Indenizações e Restituições	41.871,45	19.866,78	14.000,00	14.616,00	15.248,87	15.909,15	
3393.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e	114.473,23	239.459,01	170.000,00	177.480,00	185.164,88	193.182,52	
3393.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.473,23	239.459,01	170.000,00	177.480,00	185.164,88	193.182,52	
4000.00.00	Despesas de Capital	981.211,84	1.093.182,12	688.817,76	719.125,75	750.263,90	782.750,31	
4400.00.00	Investimentos	902.169,03	1.037.420,50	628.815,76	656.483,66	684.909,41	714.565,97	
4471.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	456,75	276,47	278,76	291,03	303,63	316,77	
4471.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	456,75	276,47	278,76	291,03	303,63	316,77	
4490.00.00	Aplicações Diretas	901.712,28	1.037.144,03	628.537,00	656.192,63	684.605,78	714.249,20	
4490.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4490.51.00	Obras e Instalações	721.761,96	830.222,57	194.022,00	202.558,97	211.329,78	220.480,35	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	179.950,32	206.921,46	164.510,00	171.748,44	179.185,15	186.943,87	

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

I - Despesas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º - § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA			ORÇADA			PREVISTA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021			
4490.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	270.005,00	281.885,22	294.090,85	306.824,98			
4500.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	2,00	2,09	2,18	2,27			
4590.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2,00	2,09	2,18	2,27			
4590.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	2,00	2,09	2,18	2,27			
4600.00.00	Amortização da Dívida	79.042,81	55.761,62	60.000,00	62.640,00	65.352,31	68.182,07			
4690.00.00	Aplicações Diretas	79.042,81	55.761,62	60.000,00	62.640,00	65.352,31	68.182,07			
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	79.042,81	55.761,62	60.000,00	62.640,00	65.352,31	68.182,07			
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37			
9900.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37			
9999.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37			
9999.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37			
9999.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37			
TOTAL GERAL		17.342.698,15	18.780.461,36	18.869.427,41	19.699.682,21	20.552.678,51	21.442.609,41			

INFOSOFT-MG, infosoft@infosoftmg.com.br - 0xx31-3891-0299

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO, Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS (I)						
Receitas Correntes	21.084.875,35	20.893.347,00	21.610.422,41	22.561.281,00	23.538.184,50	24.557.387,90
Receitas de Capital	20.855.285,30	19.821.847,00	20.921.972,41	21.842.539,20	22.788.321,17	23.775.055,48
Receitas - Intra Orçamentárias	514.280,64	1.250.000,00	900.000,00	939.600,00	980.284,68	1.022.731,02
DEDUÇÕES (II)						
Operações de Crédito	3.100.188,27	3.003.900,00	3.164.095,00	3.303.315,19	3.446.348,69	3.595.575,69
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	284.690,59	178.500,00	211.550,00	220.858,20	230.421,35	240.398,60
Dedução para o FUNDEB	2.815.497,68	2.825.400,00	2.952.545,00	3.082.456,99	3.215.927,34	3.355.177,09
RECEITAS FISCAIS (III) = (I-II)	17.984.687,08	17.889.447,00	18.446.327,41	19.257.965,81	20.091.835,81	20.961.812,21
DESPESAS (IV)						
Juros e Encargos da Dívida	17.263.655,34	18.724.699,74	18.809.427,41	19.637.042,21	20.487.326,20	21.374.427,34
Despesas Correntes	3.294,91	0,00	6.000,00	6.264,00	6.535,23	6.818,21
Despesas de Capital	16.361.486,31	17.687.279,24	18.179.609,65	18.979.512,46	19.801.325,40	20.658.722,73
Despesas - Intra Orçamentárias	981.211,84	1.093.182,12	688.817,76	719.125,75	750.263,90	782.750,31
RESERVA DE CONTINGENCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS) (VI)	0,00	0,00	1.000,00	1.044,00	1.089,21	1.136,37
DEDUÇÕES (VII)						
DEDUÇÕES (VII)	79.042,81	55.761,62	60.000,00	62.640,00	65.352,31	68.182,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	79.042,81	55.761,62	60.000,00	62.640,00	65.352,31	68.182,07
DESPESAS FISCAIS (VIII) = (IV + V + VI - VII)	17.184.612,53	18.668.938,12	18.749.427,41	19.574.402,21	20.421.973,89	21.306.245,27
RESULTADO PRIMÁRIO (IX) = (III - VIII)	641.988,93	-891.014,36	-423.100,00	-441.716,40	-460.842,70	-480.797,20
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - Metas Anuais

Art.4º, § 1º da LRF 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x10	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x10	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB)x10
Receita Total	22.561.281,00	21.610.422,41	0,0036	23.538.184,50	21.610.525,62	0,0035	24.557.387,90	21.619.322,04	0,0034
Receita Primárias(I)	19.257.965,81	18.446.327,40	0,0031	20.091.835,81	18.446.415,54	0,0030	20.961.812,21	18.453.923,95	0,0029
Despesas Primárias (II)	19.574.402,21	18.749.427,40	0,0031	20.421.973,89	18.749.516,98	0,0030	21.306.245,27	18.757.148,75	0,0030
Despesa Total	19.637.042,21	18.809.427,40	0,0031	20.487.326,20	18.809.517,26	0,0031	21.374.427,34	18.817.173,47	0,0030
Resultado Primário (III) = (I - II)	-441.716,40	-423.100,00	0,0000	-460.842,70	-423.102,00	0,0000	-480.797,20	-423.274,23	0,0000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Despesas Primárias geradas po PPP (V)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000

Nota : O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
	PIB real (crescimento % anual)		
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,11	3,05	2,98
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	9,50	9,50	9,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice	3,70	3,70	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	4,40	4,33	4,29
	588.013.000.000,00	605.947.000.000,00	624.004.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/ 1,0440	Valor Corrente / 1,0892	Valor Corrente / 1,1359

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art.4º, § 2º, Inciso I, da LRF 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	%PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	%PIB	VARIÇÃO (II-I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	21.045.867,74	0,0000	20.893.347,00	0,0000	-152.520,74	-0,0072
Receita Primárias(I)	18.022.242,06	0,0000	17.889.447,00	0,0000	-132.795,06	-0,0074
Despesas Primárias (II)	18.066.447,00	0,0000	18.668.938,12	0,0000	602.491,12	0,0333
Despesa Total	18.156.447,00	0,0000	18.724.699,74	0,0000	568.252,74	0,0313
Resultado Primário (III) = (I - II)	-224.204,94	0,0000	-891.014,36	0,0000	-666.809,42	0,0313
Resultado Nominal	186.919,89	0,0000	373.794,55	0,0000	186.874,66	0,9998
Divida Pública Consolidada	240.276,47	0,0000	480.494,75	0,0000	240.218,28	0,9998
Divida Consolidada Líquida	4.435.099,66	0,0007	8.869.125,33	0,0015	4.434.025,67	0,9998

INFOSOFIT-MG, infosoft@infosoftmg.com.br - 0xx31-3891-0299

Nota :

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	570.278.000.000,00
Valor Efetivo(Realizado) do PIB Estadual para 2017	573.700.000.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art.4º, § 2º, Inciso II, de LRF 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	21.084.875,35	20.893.347,00	0,991	21.610.422,41	1,034	22.561.281,00	1,044	23.538.184,50	1,043	24.557.387,90	1,043
Receita Primárias(I)	17.984.687,08	17.889.447,00	0,995	18.446.327,41	1,031	19.257.965,81	1,044	20.091.835,81	1,043	20.961.812,21	1,043
Despesas Primárias (II)	17.184.612,53	18.668.938,12	1,086	18.749.427,41	1,004	19.574.402,21	1,044	20.421.973,89	1,043	21.306.245,27	1,043
Despesa Total	17.263.655,34	18.724.699,74	1,085	18.809.427,41	1,005	19.637.042,21	1,044	20.487.326,20	1,043	21.374.427,34	1,043
Resultado Primário (III) = (I - II)	641.988,93	-891.014,36	-1,388	-423.100,00	0,475	-441.716,40	1,044	-460.842,70	1,043	-480.797,20	1,043
Resultado Nominal	0,00	4.251.845,14	0,000	4.435.099,67	1,043	4.630.244,04	1,044	4.833.974,79	1,044	5.046.669,69	1,044
Dívida Pública Consolidada	0,00	230.348,45	0,000	240.276,47	1,043	250.848,63	1,044	261.885,97	1,044	273.408,96	1,044
Dívida Consolidada Líquida	0,00	4.251.845,14	0,000	4.435.099,67	1,043	4.630.244,04	1,044	4.833.974,79	1,044	5.046.669,69	1,044

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.987.585,04	22.126.054,47	1,039	21.610.422,41	1,024	21.610.422,41	1,000	21.610.525,62	1,000	21.619.322,04	1,000
Receita Primárias(I)	19.607.634,23	18.944.924,37	1,035	18.446.327,41	1,027	18.446.327,40	1,000	18.446.415,54	1,000	18.453.923,95	1,000
Despesas Primárias (II)	18.735.360,56	19.770.405,47	0,948	18.749.427,41	1,054	18.749.427,40	1,000	18.749.516,98	1,000	18.757.148,75	1,000
Despesa Total	18.821.536,23	19.829.457,02	0,949	18.809.427,41	1,054	18.809.427,40	1,000	18.809.517,26	1,000	18.817.173,47	1,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	699.922,33	-943.584,21	-0,742	-423.100,00	2,230	-423.100,00	1,000	-423.102,00	1,000	-423.274,23	1,000
Resultado Nominal	0,00	4.502.704,00	0,000	4.435.099,67	1,015	4.435.099,67	23,727	4.435.099,67	1,000	4.435.099,67	0,916
Dívida Pública Consolidada	0,00	243.939,01	0,000	240.276,47	1,015	240.276,47	1,000	240.218,28	1,000	262.162,20	0,916
Dívida Consolidada Líquida	0,00	4.502.704,00	0,000	4.435.099,67	1,015	4.435.099,66	1,000	4.434.025,67	1,000	4.839.073,44	0,916

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	ÍNDICES DA INFLAÇÃO		
	2017	2018	2019
5,9000	2,9500	4,3100	4,4000
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,0739	Valor Corrente x 1,0431		Valor Corrente / 1,0892
Valor Corrente x 1,0000			Valor Corrente / 1,1359
Valor Corrente / 1,0440			Valor Corrente / 1,1359
Valor Corrente x 1,0000			Valor Corrente / 1,0892
Valor Corrente / 1,0440			Valor Corrente / 1,1359
Valor Corrente / 1,0892			Valor Corrente / 1,1359
Valor Corrente / 1,1359			Valor Corrente / 1,1359

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

(LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2017		2016		2015	
	(a)	(b)	(d)	(e)	2015	2016
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITA DE CAPITAL						
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00		39.020,00		1.760,00	1.760,00
DESPESAS LIQUIDADAS						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	0,00		0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS						
Regime Geral de Previdência Social	0,00		0,00		0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	(c) = (a-b) + (f)		(f) = (d-e) + (g)			(g)
	40.780,00		40.780,00		1.760,00	1.760,00





ESTADO DE MINAS GERAIS

Página : 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

IV - RESULTADO NOMINAL

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

INFOSOFT-MG, infosoft@infosoftmg.com.br - 0xx31-3891-0299

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2015 (a)	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	230.348,45	240.276,47	250.848,63	261.885,97	273.408,96
11	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Dívidas	0,00	0,00	230.348,45	240.276,47	250.848,63	261.885,97	273.408,96
2	DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	4.021.496,69	4.194.823,20	4.379.395,41	4.572.088,82	4.773.260,73
21	Ativo Disponível	0,00	0,00	3.388.666,08	3.534.738,45	3.690.266,94	3.852.638,69	4.022.154,79
22	Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.127.190,00	1.175.771,89	1.227.505,85	1.281.516,11	1.337.902,82
23	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-494.379,39	-515.667,14	-538.377,38	-562.065,98	-586.796,88
3	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	4.251.845,14	4.435.099,67	4.630.244,04	4.833.974,79	5.046.669,69
4	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	0,00	4.251.845,14	4.435.099,67	4.630.244,04	4.833.974,79	5.046.669,69
Resultado Nominal			(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
		0,00	4.251.845,14	183.254,53	195.144,37	203.730,75	212.694,90	